



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**PORTARIA Nº 3.345 DE 19 DE JUNHO DE 2015.**

Altera a Portaria nº 5.587/2007, a qual instituiu o uso do selo “Acervo Histórico” na identificação dos autos de processos e documentos relevantes para a história da Justiça e do Direito do Trabalho no Rio Grande do Sul.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o uso do selo “Acervo Histórico” na identificação dos autos de processos e documentos, na forma prevista pela Portaria nº 5.587/2007, com a redação alterada pela Portaria nº 9.230/2013, atualmente não alcança o processo judicial eletrônico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de identificar os processos eletrônicos relevantes para a história da Justiça e do Direito do Trabalho no Rio Grande do Sul,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os artigos 2º, 4º e 5º da Portaria nº 5.587/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Os processos em meio físico em que tenham sido suscitados Incidentes de Uniformização de Jurisprudência ou que serviram de precedentes para Súmulas e Orientações Jurisprudenciais deste TRT receberão o selo do “Acervo Histórico” (nas versões colorido e preto e branco) na capa de cada um dos volumes, diretamente nas Unidades Judiciárias de origem, com lançamento do respectivo andamento no sistema informatizado, e imediata comunicação à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD.

*Parágrafo único.* Tratando-se de processo eletrônico, a Secretaria do Órgão encarregado do processamento dos Incidentes, Súmulas e de Orientações Jurisprudenciais no âmbito deste Tribunal Regional lançará o andamento no sistema informatizado, comunicando à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD.

**Art. 4º** Os processos indicados para integrarem o Acervo Histórico tramitarão regularmente.

§1º Liquidada a sentença ou o acordo e antes da remessa ao Arquivo, ainda que em caráter provisório, o processo físico contendo o selo do



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Arquivo Histórico na versão colorida será remetido ao Memorial, que emitirá parecer e encaminhará os autos à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, para inclusão na pauta da próxima reunião, para ratificação da escolha, com a fixação do selo na versão preto e branco e o cadastramento no Acervo Histórico.

§2º No processo eletrônico, o Memorial, de posse do relatório gerado pelo próprio sistema, emitirá parecer, comunicando-o à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD para inclusão na pauta da próxima reunião, quando haverá análise e deliberação diretamente no sistema.

§3º O Memorial terá acesso aos sistemas informatizados de primeiro e segundo graus, a fim de gerar relatórios dos andamentos lançados.

**Art. 5º** Os autos dos processos e os documentos em meio papel com selos nas versões colorida e preto-e-branco, assim como os processos eletrônicos marcados com o andamento próprio, comporão o acervo permanente da Justiça do Trabalho na 4ª Região e ficarão arquivados no Memorial da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul.

*Parágrafo único.* Os autos dos processos físicos e os documentos em meio papel serão remetidos ao Memorial após a fluência dos prazos previstos no artigo 131, §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, observada a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**Art. 2º** Inserir o artigo 3º na Portaria nº 5.587/2007, com a seguinte redação:

**Art. 3º** Cabe ao magistrado da causa decidir sobre a indicação de processos ou documentos relevantes para a história da Justiça e do Direito do Trabalho no Rio Grande do Sul.

*Parágrafo único.* Os advogados, os membros do Ministério Público do Trabalho, os servidores ou os peritos poderão requerer ao magistrado da causa a aposição do selo “Acervo Histórico” em processo ou documento.

**Art. 3º** Republicue-se a Portaria nº 5.587/2007, com as alterações ora efetuadas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLEUSA REGINA HALFEN**  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS